

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ADITIVO Nº 01

Nº. 824-43-2019

Contratante: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – CAU/RN

CNPJ: 14.829.126/0001-88 | Insc. Munic.: 194.701-0

End.: Rua Conselheiro Morton Faria, 1440, Lagoa Nova – CEP 59075-730 - Natal / RN.

Representante Legal: LUCIANO LUIZ PAIVA DE BARROS – CPF: 595.891.324-72

Contratada: APROVE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.855.325/0001-68 | Insc. Munic.: 160.006-0

End.: Av. Rodrigues Alves, 800, Sala 1103, Tirol - CEP 59020-200 - Natal / RN.

Representante Legal: VIRGÍNIA DE SOUZA LEANDRO – CPF 829.197.634-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços referentes ao **licenciamento urbanístico e ambiental simplificada** do projeto de reforma do **Edifício Sede do CAU-RN**, com 221,00m² de área construída, inserida em terreno, com 480,69m² de superfície, localizado na Rua Conselheiro Morton Faria, Lagoa Nova.

A partir deste ato, fazem parte integrante do presente Contrato os seguintes serviços:

- 1.1. Consultoria ao Projeto Arquitetônico
- 1.2. Consultoria às Adequações de Acessibilidade
- 1.3. **Projeto de Combate a Incêndio** – Projeto composto pela planta baixa do empreendimento, contendo extintores, luminárias e sinalização de emergência; elaboração de Formulário de Avaliação de Risco - FAR.
- 1.4. **Memorial Descritivo Ambiental (MDA)** – Descrição e caracterização do empreendimento pretendido, bem como apresentação de dados sobre sua instalação e operação, com o objetivo de subsidiar a análise do processo para a emissão da licença ambiental simplificada. Documento elaborado de acordo com padrão exigido pela SEMURB.
- 1.5. **Formulário de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (FGRCC)** – Apresentação da descrição, classificação e cálculos de estimativa dos resíduos a serem gerados pela construção civil, com o objetivo de subsidiar a análise do processo para a emissão da licença ambiental. Documento elaborado de acordo com padrão exigido pela SEMURB.
- 1.6. Cronograma Físico de Execução da Obra (CFEO)
- 1.7. **Assessoria Técnica ao Licenciamento** – Os serviços serão prestados até a emissão do parecer final de **alvará de construção e da licença simplificada**, estando inclusos os seguintes procedimentos:
 - a) Avaliação da problemática do licenciamento em questão e elaboração de estratégia de licenciamento, considerando a melhor relação tempo x custo x benefício;
 - b) Levantamento da relação da documentação necessária para trâmite dos processos de licenciamento;
 - c) Análise prévia da documentação do imóvel apresentada, com o intuito de identificar possíveis impedimentos de utilização no processo de licenciamento;

- d) Conferência e entrada nos órgãos licenciadores (STTU, SEMURB e CBMRN) de toda a documentação técnica exigida para a análise dos processos;
- e) Publicações do pedido e da concessão da licença ambiental;
- f) Acompanhamento do andamento dos processos junto aos órgãos licenciadores, estabelecendo negociações técnicas junto às chefias das Secretarias, no intuito de viabilizar a emissão das licenças requeridas;
- g) Prestar esclarecimentos e orientar o CONTRATANTE quanto às soluções e alternativas para a resolução de problemáticas relacionadas aos processos e às adequações na edificação;
- h) Receber e conferir a documentação emitida pelo órgão, bem como solicitar correções que se façam necessárias nas licenças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO ORIGINAL

- 2.1. As demais cláusulas e condições gerais do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento, continuam em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

- 3.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Natal / RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Natal-RN, 22 / 04 / 2019

ASSINATURAS:



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO
GRANDE DO NORTE – CAU/RN



APROVE CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA.